

RELACAO DE OBRAS ORÇAMENTARIAS

LEI No. 01026/97

"Dispoe sobre a concessao de subvencoes e auxilios e
contem outras providencias."

Pgs. 001

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu,
Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a conceder os seguintes auxilios, subvencoes e/ou contribuicoes,
ate o valor de R\$ 57.998,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
OITO REAIS) :

3.2.1.3.00	SUBVENCoes CONCEDIDAS A AFAP	6.000,00
3.2.3.1.00	SURV. CONCEDIDA P/ CONST. DE ASILO CASA DA AMIZADE	1.000,00
3.2.3.1.00	SURV. AO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	12.000,00
3.2.3.1.00	SUBVENCAO CONCEDIDA AO ASILO STA LUIZA DE MARILAC	1.000,00
3.2.3.2.00	SUBVENCoes CONCEDIDA A EMATER	23.998,00
3.2.3.3.00	SURV. 'AS ESCOLAS DE SAMBA E AO BLOCO TEJUCO	13.000,00
3.2.3.3.00	SURV. P/ REALIZACAO DO TORNEIO DE FERIAS	1.000,00

Art. 2o. - Os valores autorizados nesta Lei, correrao
a conta das dotacoes proprias do Orcamento do Municipio para 1998.

Art. 3o. - Revogada as disposicoes em contrario,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

RIO POMBA, 25 de NOVEMBRO de 1997.

DR. ANTONIO FERNANDO E. CALAFÁ
PREFEITO MUNICIPAL

